



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
TERÇA-FEIRA
23 DE JULHO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.510

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	5
SECRETARIA DE FINANÇAS	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	7
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DA SAÚDE	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	13
FUNDAÇÃO CULTURAL	13
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	14
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	14

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.100, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Lucas Meira (ILM).

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Lucas Meira (ILM), inscrito no CNPJ sob o nº 49.679.910/0001-31, com sede na Quadra ACSU 140, Avenida LO 33, Conjunto 02, Lote 01, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.019-748, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1323/2024, de autoria do Vereador Jucelino Rodrigues.)

LEI Nº 3.101, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Colônia de Pescadores de Palmas - Tocantins - Z-10.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Colônia de Pescadores de Palmas - Tocantins - Z-10, inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.517/0001-80, com sede na Quadra 304 Sul, Avenida 05, Sala 04, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-020, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.464/2024, de autoria do Vereador Eudes Assis).

LEI Nº 3.102, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Palmas Convention & Visitors Bureau - PCVB.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Palmas Convention & Visitors Bureau - PCVB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.403.201/0001-93, com sede na Quadra 103 Norte, Avenida NS 01 com Avenida Juscelino Kubitschek, Plano Diretor Norte, CEP nº 77.001-014, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.301/2024, de autoria do Vereador Eudes Assis).

LEI Nº 3.103, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Altera o nome da Avenida LO 9 para Avenida Senador João Batista de Jesus Ribeiro.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Avenida LO 9 para Avenida Senador João Batista de Jesus Ribeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1542/2024, de autoria do Vereador Folha, em coautoria com o Vereador Nêgo).

LEI Nº 3.104, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Institui o Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria no Calendário Oficial do Município de Palmas, a ser comemorado anualmente no dia 7 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1008/2024, de autoria da Vereadora Laudecy Coimbra).

LEI Nº 3.105, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Declara como Patrimônio Cultural e Gastronômico do Município de Palmas-TO, a Cocada de Coco Babaçu de Taquaruçu.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural e gastronômico do Município de Palmas-TO a Cocada de Coco Babaçu de Taquaruçu.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Palmas procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1302/2024, de autoria do Vereador Eudes Assis).

ATOS DO PODER EXECUTIVO**ATO Nº 998.**

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere os art. 137 e art.159, inciso II, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Administrativa Disciplinar, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022008573 e o Despacho Decisório nº 88/2024/GAB/PREF,

RESOLVE:

Art. 1º É demitida, por abandono de cargo, a servidora ALESSANDRA CRISTINA LEITE MASULLI, matrícula nº 309691, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 999.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º São concedidos 30 (trinta) dias de férias a ELIEZER MOREIRA DE BARROS, matrícula funcional nº 307481, Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, referentes ao período aquisitivo 15/09/2021 a 14/09/2022, para gozo no período de 1º de julho a 30 de julho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.000 - DSP.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada Maria Pureza de Sousa Feitosa, Técnico de Enfermagem da Equipe de Saúde da Família - 40h, cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, da função por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), a partir de 5 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.001 - DSP.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São dispensados os adiantes relacionados das funções por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), a seguir especificadas:

I - Analista em Saúde - Médico 40h (MS-I), cargo de Analista em Saúde - Médico:

NOME	A PARTIR DE
FREDERICO RICARDO DE SOUZA LEAO	01/06/2024

II - Enfermeiro da Equipe de Saúde da Família - 40h (EESF), cargo de Analista em Saúde - Enfermeiro:

NOME	UNIDADE DE LOTAÇÃO	A PARTIR DE
REINANDIA PONTES FERNANDES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SATILO ALVES DE SOUSA ARSO 111	13/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.002 - DSP.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São dispensados os servidores adiante relacionados, designados pelo Ato nº 695, de 15 de maio 2024, para atividade especial de Coordenador Administrativo de Unidade - III e 24h (CAU-III), a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSAúde), a partir de 30 de junho de 2024, conforme a seguir:

I - IRINEU SANTOS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Jose Hermes Rodrigues Damaso;

II - DAGMA SOUSA LOPES PIRES, Assistente Administrativo, Unidade de Saúde da Família Valeria Martins Pereira.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação

Palmas, 23 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1003 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas aos servidores adiante relacionados verbas indenizatórias por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSAúde), conforme a seguir:

I - para CARLOS HENRIQUE MARTINS BRITO, motorista, pela função de Condutor de Veículo de Urgência e Emergência e Transporte Sanitário (CVU), com lotação na Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado, a partir de 3 de junho de 2024;

II - aos Técnicos de Enfermagem da Equipe de Saúde da Família - 40h (TESF), Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem:

a) ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Unidade de Saúde da Família Liberdade, a partir de 3 de junho de 2024;

b) ANA CLARA CALIXTO FALCAO, Unidade de Saúde da Família José Luiz Otaviani, a partir de 6 de junho de 2024;

c) CELMA FERREIRA DOS REIS LIMA, Unidade de Saúde da Família Arse 75, a partir de 13 de junho de 2024;

d) MARIA ALVES AGUIAR, Unidade de Saúde da Família Morada do Sol, a partir de 3 de junho de 2024;

e) MASSUNILIA PEREIRA DA SILVA, Unidade de Saúde da Família Eugênio Pinheiro da Silva, a partir de 5 de junho de 2024;

III - para JULLE STHEPHANY LOPES VARGAS MILHOMEM SILVA, Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, pela função Técnico de Enfermagem Sala de Vacina APS (TESV),

com lotação na Unidade de Saúde da Família Mariazinha Rodrigues da Silva, a partir de 2 de maio de 2024;

IV - para JAQUELINE JERONIMO MILHOMEM, Analista em Saúde: Médico, Médico - 20h (MS-II), a partir de 5 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1004 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas aos adiante relacionados verbas indenizatórias por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSAúde), conforme a seguir:

I - para LIA ALMEIDA BALBE, Analista em Saúde: Enfermeiro, pela função de Enfermeiro da Urgência e Emergência - 30h (EURG), com lotação na Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado, a partir de 9 de maio de 2024;

II - para FREDERICO RICARDO DE SOUZA LEAO, Analista em Saúde: Médico, Médico - 20h (MS-II).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.005 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, a partir de 1º de maio de 2024, a verba indenizatória para atividade especial de Coordenador Administrativo de Unidade - III e 24h (CAU-III), a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSAúde), a FLEI MARION DE CASTRO SILVA, Auxiliar Administrativo, com lotação no Centro de Logística e Abastecimento.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 920, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031,

de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora ISCARLATY MARCELINO BANDEIRA, matrícula nº 413067297, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 4 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de julho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 921, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora MARIA HELENA EVANGELISTA DE SOUSA, matrícula nº 413067528, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 4 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de julho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 922, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 413067624, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 4 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de julho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 923, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito, em razão da ausência de interesse no contrato, no Ato nº 918-CT, de 3 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.496, de 3 de julho de 2024, a parte que contratou ALISSON ALVES LANDINS na função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de julho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 924, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor ROGERIO XAVIER SILVA, matrícula nº 413052113, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de julho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 925, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelos interessados no Processo E-palmas nº 00000.9.210004/2024,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos, a pedido, os contratos de trabalho dos servidores relacionados, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de julho de 2024:

I - DANIEL LOPES DIAS SILVA, matrícula nº 413066583;

II - EDINETE PEREIRA MIRANDA, matrícula nº 413067192;

III - EMANUEL LOPES ROSAL, matrícula nº 413067170;

IV - KEILA MARIA FRUTUOSO DA SILVA, matrícula nº 413067097;

V - MARCOS PEDRO MATEUS ALVES ARRAIS, matrícula nº 413067304;

VI - MARIA APARECIDA QUIRINO DA SILVA, matrícula nº 413067294;

VII - NATALIA DOS SANTOS MESQUITA, matrícula nº 413068277;

VIII - SANDRA LOPES DE SOUSA, matrícula nº 413067330;

IX - VANIA MARIA DE SOUSA PIRES, matrícula nº 413067790.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de julho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como fiscal titular e suplente dos contratos abaixo especificados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com o art. 39, caput e art. 40, incisos I e X da Lei 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e

Considerando os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.";

Considerando os termos do art. 38 do Decreto nº 1.031, de 2015 que estabelece que "Os ordenadores de despesas deverão designar fiscais e gestores de contrato através de portaria publicada no Diário Oficial, para fiscalização e gerenciamento de cada contrato.";

Considerando ainda a Recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, publicada no DOMP nº 1.181, de 21 de janeiro de 2015, que dispõe sobre Recomendação a Secretários, Presidentes de Fundações e Autarquias da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, resolve:

Art. 1º Designar Martha de Sousa Moreira, Matrícula Funcional nº 252.191 como Fiscal Titular e Joana Darc Rosa Severino Nolasco, Matrícula Funcional nº 160.901 como Suplente do Contrato nº 002/2024, celebrado pelo Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e a Empresa J A Santos Comércio e Serviço Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Comunicação, constante do Processo Físico nº 2024022895 e Processo Digital NUP nº 00000.0.026279/2024.

Art. 2º Sem prejuízo das orientações do TCE-TO e legislações aplicáveis, assim como de determinações dos responsáveis pelas respectivas designações, são atribuições básicas dos fiscais de contrato:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VIII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços, que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

IX - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência

de prejuízo ao interesse público (O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis);

X - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XI - receber o objeto contratual mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

a) Em se tratando de obras e serviços:

1. Provisoriamente pelo Fiscal de Contrato, assinado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

b) Em se tratando de compras ou locação de equipamentos:

1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

XII - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO PRADO
Secretário Municipal de Comunicação

PORTARIA Nº 010, 19 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscal titular e suplente dos contratos abaixo especificados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com o art. 39, caput e art. 40, incisos I e X da Lei 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e

Considerando os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.";

Considerando os termos do art. 38 do Decreto nº 1.031, de 2015 que estabelece que "Os ordenadores de despesas deverão designar fiscais e gestores de contrato através de portaria publicada no Diário Oficial, para fiscalização e gerenciamento de cada contrato.";

Considerando ainda a Recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, publicada no DOMP nº 1.181, de 21 de janeiro de 2015, que dispõe sobre Recomendação a Secretários, Presidentes de Fundações e Autarquias da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, resolve:

Art. 1º Designar Joana Darc Rosa Severino Nolasco, Matrícula Funcional nº 160.901 como Fiscal Titular e Martha de Sousa Moreira, Matrícula nº 252.191 como Suplente do Contrato nº 001/2024, celebrado pelo Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e a Empresa Individual

de Responsabilidade Limitada K G Ferraz EIRELI – ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) 13 kg para atender as demandas da CONTRATANTE, constante do Processo Físico nº 2024016626.

Art. 2º Sem prejuízo das orientações do TCE-TO e legislações aplicáveis, assim como de determinações dos responsáveis pelas respectivas designações, são atribuições básicas dos fiscais de contrato:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VIII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços, que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

IX - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público (O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis);

X - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XI - receber o objeto contratual mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

a) Em se tratando de obras e serviços:

1. Provisoriamente pelo Fiscal de Contrato, assinado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

b) Em se tratando de compras ou locação de equipamentos:

1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

XII - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO PRADO
Secretário Municipal de Comunicação

PORTARIA Nº 011, 19 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscal titular e suplente dos contratos abaixo especificados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com o art. 39, caput e art. 40, incisos I e X da Lei 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e

Considerando os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.";

Considerando os termos do art. 38 do Decreto nº 1.031, de 2015 que estabelece que "Os ordenadores de despesas deverão designar fiscais e gestores de contrato através de portaria publicada no Diário Oficial, para fiscalização e gerenciamento de cada contrato.";

Considerando ainda a Recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, publicada no DOMP nº 1.181, de 21 de janeiro de 2015, que dispõe sobre Recomendação a Secretários, Presidentes de Fundações e Autarquias da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, resolve:

Art. 1º Designar Joana Darc Rosa Severino Nolasco, Matrícula Funcional nº 160.901 como Fiscal Titular e Marthá de Sousa Moreira, Matrícula nº 252.191 como Suplente do Contrato nº 003/2024, celebrado pelo Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e a empresa Super Vitória Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Comunicação, constante do Processo Físico nº 2024022895 e Processo Digital NUP nº 0000.0.026279/2024.

Art. 2º Sem prejuízo das orientações do TCE-TO e legislações aplicáveis, assim como de determinações dos responsáveis pelas respectivas designações, são atribuições básicas dos fiscais de contrato:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VIII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços, que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

IX - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público (O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis);

X - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas

obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XI - receber o objeto contratual mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

a) Em se tratando de obras e serviços:

1. Provisoriamente pelo Fiscal de Contrato, assinado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

b) Em se tratando de compras ou locação de equipamentos:

1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

XII - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO PRADO
Secretário Municipal de Comunicação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – 2ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2024 – 2ª publicação, cujo objeto é a prestação de serviços de tecnologia da informação com disponibilização da Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e), incluindo o monitoramento do Simples Nacional, BI, Módulo Cartão de Crédito/Débito e da Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DESIF), com fornecimento de Data Center, instruído no Processo administrativo nº 2023043968, NUP: 00000.0.021179/2024, sendo Adjudicado/Homologado o objeto à Empresa Vencedora: MEGADATA COMPUTACOES LTDA, melhor classificada e vencedora do certame com valor de R\$1.518.000,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil reais).

Palmas - TO, 22 de julho de 2024.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Nome/Razão Social	Notificação de Lançamento/Exigência Tributária	Processo Digital	Sentença de Instância Única
MORADA DA LUA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	7765/2024 ITBI-NL	021929/2024	Conhecer da Reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente e confirmar exoneração do lançamento do ITBI efetuado mediante Notificação de Lançamento nº 7765.

Palmas, 22 de julho de 2024.

Carlos Augusto Martins Mecenas
Secretário Executivo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 475/GAB/SEPLAD, DE 17 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) IVANEIDE BATISTA DE FRANCA, matrícula nº 413032841, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento nos documentos constantes nos autos nº 043730/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de julho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 477/GAB/SEPLAD, DE 17 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA do(a) servidor(a) MARIA LUCIA ALMEIDA GUIMARÃES, matrícula nº 186771, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE pelo período de 02 (dois) meses e 06 (seis) dias, período de 31/07/2024 a 05/10/2024, ressaltando-se que houve concessão de férias no interstício de 01/07/2024 a 30/07/2024, que caracteriza o afastamento de fato do servidor de suas funções, condicionado a apresentação do registro de sua candidatura, caso contrário, sob pena de ter revogada sua licença, com a devolução da remuneração recebida, nos termos do art. 99 §1º e 2º da Lei Complementar nº. 008, de 16 de novembro de 1999, bem como conforme documentos constantes nos autos NUP 00000.0.045382/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de julho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 478/GAB/SEPLAD, DE 17 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de

março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA do(a) servidor(a) ADRIANA EVANGELISTA GOMES VIEIRA, matrícula nº 413019627, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, lotado (a) na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024, condicionando a apresentação do registro de sua candidatura, caso contrário, sob pena de ter revogada sua licença, com a devolução da remuneração recebida, nos termos do art. 99 §1º e 2º da Lei Complementar nº. 008, de 16 de novembro de 1999, bem como conforme documentos constantes nos autos NUP 00000.0.045350/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de julho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 479/GAB/SEPLAD, DE 17 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA do(a) servidor(a) RAFAEL RODRIGUES COSTA LIMA, matrícula nº 413019359, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024, condicionando a apresentação do registro de sua candidatura, caso contrário, sob pena de ter revogada sua licença, com a devolução da remuneração recebida, nos termos do art. 99 §1º e 2º da Lei Complementar nº. 008, de 16 de novembro de 1999, bem como conforme documentos constantes nos autos NUP 00000.0.045324/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de julho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 480/GAB/SEPLAD, DE 17 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA do(a) servidor(a) OLIANE DA FONSECA PRADO, matrícula nº 300491, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024, condicionando a apresentação do registro de sua candidatura, caso contrário, sob pena de ter revogada sua licença, com a devolução da remuneração recebida, nos termos do art. 99 §1º e 2º da Lei Complementar nº. 008, de 16 de novembro de 1999, bem como conforme documentos constantes nos autos NUP 00000.0.038224/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de julho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 481/GAB/SEPLAD, DE 17 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA do(a) servidor(a) DIEGO CAVALCANTE LOBATO, matrícula nº 305991, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO, lotado (a) na AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024, condicionando a apresentação do registro de sua candidatura, caso contrário, sob pena de ter revogada sua licença, com a devolução da remuneração recebida, nos termos do art. 99 §1º e 2º da Lei Complementar nº. 008, de 16 de novembro de 1999, bem como conforme documentos constantes nos autos NUP 00000.0.041216/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de julho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 486/GAB/SEPLAD, DE 17 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias do servidor GLEISSON CORDEIRO SANTOS, matrícula funcional nº 163061, MOTORISTA relativo ao período aquisitivo de 12/07/2023 a 11/07/2024 anteriormente marcado para 20/07/2024 a 18/08/2024, em razão de extrema necessidade de serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de julho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 488/GAB/SEPLAD, DE 18 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) ALZIRENE DO BONFIM MOURA DE SOUZA, matrícula nº 32701, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 24/05/2020, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 035703/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 18 de julho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 489/GAB/SEPLAD, DE 18 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) VALDECI DE MENEZES, matrícula nº 163251, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 22/06/2022, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 035437/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 18 de julho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

DESPACHO Nº 11/2024/GAB/SEPLAD

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Considerando os candidatos nomeados através do ATO nº 908 – NM, de 02 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial de nº 3.495 de 02 de julho de 2024, e ATO nº 915 – NM, de 03 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial de nº 3.496 de 03 de julho de 2024;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 008, de 16 de novembro de 1999;

Considerando o Edital Nº 03/2024 de 12 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 3.382 Suplemento;

Considerando a manifestação da Assessoria Especial Jurídica por meio de Nota Técnica.

INDEFERIMOS as solicitações de prorrogação de prazo para posse por mais 30 (trinta) dias, formulado pelos candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos do Quadro dos Profissionais da Saúde do Poder Executivo do Município de Palmas.

Nº	SERVIDOR	CARGO	NUP	NOTA TÉCNICA
1	LUNALVA GOMES RIBEIRO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	00000.0.045119/2024	Nº 078/2024
2	CLEUMA REGINA FREITAS DE ALMEIDA PONTES	MÉDICO	00000.0.045776/2024	Nº 086/2024
3	PAULINA GOMES DA SILVA	MÉDICO	00000.0.045814/2024	Nº 079/2024
4	ALOMA RIBEIRO PIRES	ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	00000.0.045863/2024	Nº 085/2024
5	HENRIQUE LIMA DE SOUSA	MÉDICO PSIQUIATRA	00000.0.046253/2024	Nº 084/2024
6	AVONILSON RIBEIRO AMORIM	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00000.0.046259/2024	Nº 083/2024
7	CLEMILSON XAVIER OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00000.0.046365/2024	Nº 082/2024
8	ANDRESSA DOS SANTOS SILVA LOPES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	00000.0.046399/2024	Nº 080/2024
9	ANA CLARA CARDOSO BRITO PINHEIRO	NUTRICIONISTA	00000.0.046610/2024	Nº 081/2024
10	MATHEUS NASCIMENTO SANTOS	PSICÓLOGO	00000.0.046759/2024	Nº 083/2024
11	FELIPE MACHADO SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	00000.0.046819/2024	Nº 076/2024
12	JOÃO PEDRO COSTA SANTOS	MÉDICO PSIQUIATRA	00000.0.046876/2024	Nº 087/2024
13	DIOGO SILVA CARVALHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	00000.0.047214/2024	Nº 095/2024
14	EDUARDA MACIEL MOREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	00000.0.047471/2024	Nº 094/2024
15	NILSON COLTRI JUNIOR	MÉDICO PSIQUIATRA	00000.0.047515/2024	Nº 098/2024
16	SERGIO EDUARDO MIRANDA CIPRIANO	MÉDICO PSIQUIATRA	00000.0.047523/2024	Nº 097/2024
17	MARILENE BATISTA DE SA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	00000.0.047537/2024	Nº 092/2024
18	LUDMILA TAVARES DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	00000.0.047787/2024	Nº 093/2024
19	ERIKA CRISTINA DA SILVA SANTOS	PSICÓLOGO	00000.0.047974/2024	Nº 096/2024

Palmas, 18 de julho de 2024

Maria Emilia Mendonça Pedroza Jaber
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 37/2024/SETCI/CORGM, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017059808.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; o Ato nº 564- DSG, de 16 de abril de 2024; e,

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo administrativo nº 2017059808, instaurado por meio da PORTARIA Nº 88/2023/SETCI/CORGM, de 08 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o DESPACHO CORGM/SETCI Nº 089/2024, o qual a autoridade competente acolheu o Relatório Final, sob a apreciação do superior hierárquico, o senhor Secretário de Transparência e Controle Interno, autoridade instauradora do procedimento correicional, opinando em conjunto pelo arquivamento dos autos ante a ausência de comprovação de ilícito administrativo, na forma do art. 171 da Lei Complementar nº 008/99;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo nº 2017059808, em decorrência de não restar configurada infração

disciplinar nos termos ali constantes, na forma da alínea "a", § 3º do art. 160 da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da emissão do Relatório Final, em 6 de junho de 2024.

Palmas, em 15 de julho de 2024.

Carlos José de Assis Junior
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

Marcella Gonçalves do Vale
Corregedora-Geral do Município

**PORTARIA Nº 38/2024/SETCI/CORGM,
DE 15 DE JULHO DE 2024.**

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023028460.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; o Ato nº 564- DSG, de 16 de abril de 2024; e,

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo administrativo nº 2023028460, instaurado por meio da PORTARIA Nº 93/2023/SETCI/CORGM, de 11 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o DESPACHO CORGM/SETCI Nº 77/2024, o qual a autoridade competente acolheu o Relatório Final, sob a apreciação do superior hierárquico, o senhor Secretário de Transparência e Controle Interno, autoridade instauradora do procedimento correicional, opinando em conjunto pelo arquivamento dos autos ante a ausência de comprovação de ilícito administrativo, na forma do art. 171 da Lei Complementar nº 008/99;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo nº 2023028460, em decorrência de não restar configurada infração disciplinar nos termos ali constantes, na forma da alínea "a", § 3º do art. 160 da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da emissão do Relatório Final, em 23 de abril de 2024.

Palmas, em 15 de julho de 2024.

Carlos José de Assis Junior
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

Marcella Gonçalves do Vale
Corregedora-Geral do Município

**PORTARIA Nº 39/2024/SETCI/CORGM,
DE 15 DE JULHO DE 2024.**

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022068069.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; o Ato nº 564- DSG, de 16 de abril de 2024; e,

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo administrativo nº 2022068069, instaurado por meio da PORTARIA Nº 85/2023/SETCI/CORGM, de 08 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o DESPACHO CORGM/SETCI Nº 81/2024, o qual a autoridade competente acolheu o Relatório

Final, sob a apreciação do superior hierárquico, o senhor Secretário de Transparência e Controle Interno, autoridade instauradora do procedimento correicional, opinando em conjunto pelo arquivamento dos autos ante a ausência de comprovação de ilícito administrativo, na forma do art. 171 da Lei Complementar nº 008/99;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo nº 2022068069, em decorrência de não restar configurada infração disciplinar nos termos ali constantes, na forma da alínea "a", § 3º do art. 160 da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da emissão do Relatório Final, em 08 de maio de 2024.

Palmas, em 15 de julho de 2024.

Carlos José de Assis Junior
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

Marcella Gonçalves do Vale
Corregedora-Geral do Município

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0217, 13 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com aparelhamento na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE Benedita Galvão	2024000110	44.50.52	R\$ 7.546,00
			33.50.30	R\$ 3.789,00
			33.50.40	R\$ 2.660,00
			TOTAL GERAL	R\$ 13.995,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017 Natureza de Despesa: 33.50.30, 33.50.40, 44.50.39 e 44.50.52 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0272,
DE 10 DE JULHO DE 2024. (*)**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.360 de 05 de dezembro de 2023, e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e arts. 38 e 39., I alíneas do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2024, Processo nº 2023071900, firmado com a empresa EXPOENTE

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.673.301/0001-04, cujo objeto é a construção de salas de aula provisórias e reforma da cobertura da quadra na ETI Professor Fidêncio Bogo, localizada Rodovia TO-020, KM 11, Loteamento Marmelada, em Palmas/TO.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Pedro Vitor Neves de Oliveira	413064395
SUPLENTE	Vinicius Felipe Ferreira Folha	413064516

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Secretário Executivo
ATO Nº 1.360 – NM

(*) **REPUBLICADA** por ter sai saído no DOMP nº 3.508, de 19 de julho de 2024, pág. 9, com incorreção no original.

EXTRATO DO EDITAL 001/2024 FEIRA DE EMPREENDEDORISMO, CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – FECIT

ESPÉCIE: Feira de Empreendedorismo, Ciência, Inovação e Tecnologia – FECIT (9ª edição).

TEMÁTICA: "Biomass do Brasil: Diversidade, Saberes e Tecnologias Sociais"

OBJETO: Edital nº 001/2024 que promove a 9ª Edição da Feira de Empreendedorismo, Ciência, Inovação e Tecnologia – FECIT. O evento é uma política pública municipal, instituída sob a Lei nº 2329, de 13 de julho de 2017. Consiste na realização de um evento anual com exposição de projetos científicos desenvolvidos pelos estudantes sob orientação de um professor orientador, os quais são premiados, conforme requisitos previstos em edital próprio da Feira. A FECIT tem por objetivo principal mobilizar a população estudantil e o público em geral em torno de atividades de empreendedorismo, ciência, inovação e tecnologia, neste ano abordando o tema geral: "Biomass do Brasil: Diversidade, Saberes e Tecnologias Sociais".

PÚBLICO-ALVO: A FECIT é voltada aos estudantes das instituições de ensino públicas ou privadas do estado do Tocantins, dos diversos níveis e modalidades, distribuídos nas seguintes categorias:

- Educação Infantil (a partir dos três anos de idade);
- Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);
- Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);
- Educação ao Longo da Vida/EJA (Alfabetização: 1º, 2º e 3º Segmentos e UMA);
- Programas de Aprendizagem Profissional;
- Ensino Médio Regular;
- Ensino Médio Técnico: integrado, concomitante ou subsequente;
- Graduação;
- Pós-graduação/Especialização; e
- Educação Especial.

REALIZAÇÃO: A 9ª edição da FECIT acontecerá no período de 22 a 25 de outubro de 2024, no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues (Parque do Povo) – Endereço: Área Verde 406 Sul, Av. NS 10, s/n - Plano Diretor Sul, Palmas-TO.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: De 15 de agosto a 23 de setembro de 2024, por meio de formulário eletrônico específico disponibilizado na ferramenta digital Palmas Home School.

PREMIAÇÃO: Os expositores de projetos na FECIT/2024 terão a oportunidade de participar concorrendo à premiação na categoria concorrente. Como premiação, os inscritos nos 3 (três) melhores projetos de cada categoria receberão medalhas. Todos os professores e estudantes expositores receberão certificado de participação. A premiação dos projetos vencedores de cada categoria da FECIT/2024 consistirá em:

- Um chromebook para o(s) estudante(s) e o professor orientador do projeto vencedor, por categoria (exceto a Educação Infantil);
- Um kit contendo jogos pedagógicos e livros paradidáticos para a(s) criança(s) do projeto vencedor da categoria Educação Infantil. O projeto vencedor da Categoria Nível Fundamental II poderá participar da seleção para a Feira Brasileira de Ciências e Engenharia (FEBRACE).

A íntegra deste Edital encontra-se disponível na ferramenta digital Palmas Home School [<https://www.educacao.palmas.to.gov.br/>].

Palmas-TO, 22 de julho de 2024.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 - NM.

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI ANA LUÍZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 ABERTO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - PROCESSO Nº:00000.0.032609/2024.

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Associação Comunidade (ACCEI) DO CMEI ANA LUÍZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, da prefeitura municipal de Palmas, por meio de sua pregoeira abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de preços com vistas a futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO, no segundo semestre de 2024, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo nº 00000.0.032609/2024, com abertura as 09 horas (horário de Brasília), do dia 12 de agosto de 2024, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital poderá ser consultado ou retirado no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/3589e8549d4312c3e114bc579d403954.pdf Mais informações pelo e-mail: mailto:cmeianaluiza@gmail.com ou telefone: (63) 9 9242-8728/9 9272-9884.

Palmas-TO, 22 de julho de 2024.

Samara Dias Barbosa
Matrícula funcional nº 413012687
PREGOEIRA

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, constituída pela Portaria nº 082, de 28 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria nº DSP 1348/SEMUS/COMEC, de 08 de novembro de 2019 e pela Portaria DSP nº 546/SEMUS/COMEC em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010 e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 02/2023, de 13 de novembro de 2023, aprovado pelo Parecer nº 648/2023 – PGM/ADM/SUAD publicado no Diário Oficial do Município nº 3.354, de 01 de dezembro de 2023, Diário Oficial da União nº 228, seção 3, de 01 de dezembro de 2023, Jornal Daqui de 05 de dezembro de 2023, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998 e demais normas do Sistema Único de Saúde, Processo administrativo NUP nº 00000.0.034548/2024, torna público a todos os interessados que:

HOMOLOGA E ADJUDICA a empresa proponente:

FILHOTES E FRICOTES LTDA, CNPJ nº 25.117.499.0001-42, com sede na Quadra 112 Sul, Rua SR 5, nº 44, Conjunto 10, Lote 16, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, APTA, a prestação dos serviços de Castração de gato macho, Castração de gato fêmea, Castração cão macho, Castração cão fêmea, de acordo com as especificações e os detalhes constantes no Termo de Referência, por meio de Credenciamento à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2023, ao Sistema Único de Saúde do Município de Palmas, conforme Processo administrativo NUP nº 00000.0.034548/2024, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, cujo valor total da contratação R\$ 243.900,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais).

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, constituída pela Portaria nº 082, de 28 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria nº DSP 1348/SEMUS/COMEC, de 08 de novembro de 2019 e pela Portaria DSP nº 546/SEMUS/COMEC em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010 e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 02/2023, de 13 de novembro de 2023, aprovado pelo Parecer nº 648/2023 – PGM/ADM/SUAD publicado no Diário Oficial do Município nº 3.354, de 01 de dezembro de 2023, Diário Oficial da União nº 228, seção 3, de 01 de dezembro de 2023, Jornal Daqui de 05 de dezembro de 2023, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998 e demais normas do Sistema Único de Saúde, Processo Administrativo NUP nº 00000.0.033818/2024, torna público a todos os interessados que:

HOMOLOGA E ADJUDICA a empresa proponente:

BOLINHA DE PELO CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ nº 52.856.306/0001-48, com sede na Quadra ACVS NE 24 (208 Norte), Avenida LO 12, S/N, Lote 10, Sala 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, APTA, serviços especializados na realização Castração de gato macho, Castração gato fêmea, Castração cão macho, Castração cão fêmea, de acordo com as especificações

e os detalhes constantes no Termo de Referência, por meio de Credenciamento à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2023, ao Sistema Único de Saúde do Município de Palmas, conforme Processo administrativo NUP nº 00000.0.033818/2024, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, cujo valor total da contratação R\$ 243.900,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais)

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 DO CREDENCIAMENTO Nº 18/2022

PROCESSO nº 2022027006, NUP nº 00000.0.022951/2024

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO: Procedimentos de Anestesia em procedimentos ambulatoriais, constando todos na Tabela de Procedimentos, constando todos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 09 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada – PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições estabelecidas no contrato originário.

ADITAMENTO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 18/2022, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/07/2024 a 10/07/2025, nos termos do artigo 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993; O valor mensal da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais); O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática: nº 10.302.3000-4473; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 15001002040103; Ficha: 20240767; nº empenho: 17759 de 18/06/2024.

VIGÊNCIA: 11/07/2024 a 10/07/2025

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, representada neste ato pela Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, residente nesta capital e Contratada a Empresa, Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Tocantins, já qualificada no contrato originário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 DO CREDENCIAMENTO Nº 19/2022

PROCESSO nº: 2022038264, NUP nº 00000.0.030201/2024

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO: Regularizar a prestação de serviços especializados: mamografia bilateral para rastreamento, ressonância magnética com ou sem contraste, angiorressonância cerebral, ressonância magnética de vias biliares, colangiorressonância, tomografia computadorizada com ou sem contraste e densitometria óssea duo-energetica coluna (vértebras lombares e/ou fêmur), de acordo com a disponibilidade financeira desta Secretaria para atendimento aos usuários do SUS, constando todos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020.

ADITAMENTO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 19/2022, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/07/2024 a 19/07/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993; O valor mensal da contratação é de R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ R\$ 903.600,00 (novecentos e três mil e seiscentos reais); O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício,

na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 15001002040103, ficha nº 20240767, Nota de Empenho nº 19995, de 04/07/2024, fls.1278; Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 26330000498103, ficha nº 20242335, Nota de Empenho nº 19994 de 04/07/2024 às fls.1279; Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 16000000203103, ficha nº 20240778 de 04/07/2024, nota de empenho nº 19996 às fls.1280.

VIGÊNCIA: 20/07/2024 a 19/07/2025

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, representada neste ato pela Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, residente nesta capital e Contratada a Empresa ARAI KAMINISH E COSTA LTDA, já qualificada no contrato originário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 241 DE 18 DE JULHO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, situado na Alameda 08, conjunto QD-17, da quadra ARSE 142, com área de 400,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-A, situado na Alameda 13, conjunto QD-17, da quadra ARSE 142, com área de 199,38 m² e Lote 01-B, situado na Alameda 08, conjunto QD-17, da quadra ARSE 142, com área de 200,62 m², objeto do processo nº 037523/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/Nº 181 de 10 de junho de 2024, em razão de correção de endereço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 242, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 05, situado na Alameda 35, QI-21, da quadra ARSO 52, com área de 360,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 05-A, situado na Alameda 35, QI-21, da quadra ARSO 52, com área de 180,00 m²

e Lote 05-B, situado na Alameda 35, QI-21, da quadra ARSO 52, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 047238-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 243, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 09, situado na Rua João Pessoa, quadra NE-03, do Loteamento Jardim Aurenly I, com área de 434,76 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 09-A, situado na Rua João Pessoa, quadra NE-03, do Loteamento Jardim Aurenly I, com área de 217,38 m² e Lote 09-B, situado na Rua João Pessoa, quadra NE-03, do Loteamento Jardim Aurenly I, com área de 217,38 m², objeto do processo nº 046407-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

FUNDAÇÃO CULTURAL

EXTRATO DO 01 APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 107/2024/FCP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023000939

PROCESSO DIGITAL: 0000.0.019852/2024

OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do extrato registrado e publicado através do DOM Nº 3.447, de 19 de abril de 2024, por parte da Administração, visando retificar a Ficha: 20241996, passando a vigor com a seguinte Ficha: 20242230, conforme Nota de Empenho nº 16771, de 28 de maio de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, CPF nº XXX.858.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa EMPRESA K G FERRAZ LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 22.460.102/0001-22, representada neste ato pela Sr.ª Karulina Gomes Ferraz, CPF n.º XXX.189.031-XX, doravante denominada CONTRATADO (A).

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 99 DE 22 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 16 (dezesesseis) dias de férias ao servidor ALEANDRO MOREIRA DAS NEVES, matrícula nº 413024035, cargo de Técnico em Saúde - Assistente de Serviços em Saúde, lotado na Coordenadoria Geral da Escola de Saúde Pública, para o período de 24/07/2024 a 08/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, anteriormente interrompidas pela Portaria FESP nº 28 de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.429 de 22 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA/ARP/GAB Nº. 22, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 1.035 - NM, de 14 de agosto de 2023, e pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município Palmas, combinado com a Lei Nº 2.297 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Art. 132 e Art. 133 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo Eletrônico nº 00000.0.032940/2024 (Volume 1), Contrato nº 08/2024, firmado com a empresa PSC FERNANDES DEDETIZADORA., inscrita no CNPJ: 46.944.917/0001-45, cujo o objeto é a prestação de serviços de dedetização, com fornecimento de mão de obra e materiais, para atender demandas da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais exigências editalícias.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	AMARILDO HONÓRIO FERREIRA	14045-1
SUPLENTE	RANYELLY FREITAS MARTINS RODRIGUES	413.069.421

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato e, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Presidente
Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de
Serviços Públicos de Palmas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.032940/2024 (VOLUME 1)
NÚMERO DO CONTRATO: 08/2024
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 57/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: PSC FERNANDES DEDETIZADORA
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Dedetização, realizada por empresa especializada em desinsetização e controle de pragas para atender necessidade da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas com fornecimento de mão de obra e materiais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 929,97 (Novecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023.
RECURSOS: Programa de trabalho: 9100.04.122.8001.8425; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 17590000691103
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2024.
SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, CNPJ: 27.366.575/0001-89, por seu representante legal o Sr. Thiago de Paulo Marconi, inscrito no CPF nº XXX.448.688-XX e portador do RG nº X7.9XX.49X-X SSP/SP, e a Empresa a P S C FERNANDES DEDETIZADORA, inscrita no CNPJ: 46.944.914/0001-45, por meio de seu representante legal o Senhor Paulo Sergio Costa Fernandes, inscrito no CPF nº: XXX.423.091-XX e portador do RG nº XX6.63X SSP/TO.

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 3212-7480

